



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

RELATÓRIO PRÉVIO

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nº 169, DE 2018, que *Propõe que a Comissão de Fiscalização, Finanças e Controle (CFFC) apure a regularidade do processo licitatório e do atraso injustificado do início das obras de construção da Ponte de Xambioá, inclusive dos recursos provenientes da emenda impositiva da Bancada de Tocantins destinados para esta finalidade.*

Autores: Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

Relator: Deputado **HILDO ROCHA**

I - DA PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O autor requer, com base no art. 100, § 1º, combinado com art. 60, II e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, e com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), a realização de ato de fiscalização e controle sobre as ações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT relativas às etapas do processo licitatório da construção da Ponte de Xambioá sobre o Rio Araguaia e do atraso injustificado do início dessa obra.

Os objetivos principais da Proposta de Fiscalização e Controle são:

- a) Apurar eventuais prejuízos para a Administração Pública com eventuais alterações das condições originalmente estabelecidas no processo licitatório;*
- b) Apurar eventual ganho financeiro indevido decorrente de possível redução das obrigações constantes originalmente no edital;*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

c) Apurar eventuais prejuízos para a população decorrentes de atos decorrentes de alterações das condições e obrigações estabelecidas originalmente no Edital;

Como metodologia a ser adotada pelo TCU, o autor descreve o seguinte:

a) Verificar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos oriundos da emenda impositiva da bancada federal do Tocantins junto ao DNIT;

b) Verificar a documentação dessa entidade fiscalizada para a averiguação da demora no cumprimento do repasse e da execução desta obra;

c) Avaliar os critérios utilizados para a contratação da empresa vencedora do certame;

Para fundamentar a proposição, o autor lista as sucessivas tentativas de dar andamento à obra, relacionadas às várias inclusões de recursos no orçamento da União, desde 2009. O autor destaca que, *em 14 de setembro de 2017, lançou-se a Obra de construção da Ponte de Xambioá sobre Rio Araguaia, na BR-153, próximo ao Porto da Balsa, na AV. Araguaia, em Xambioá, contando com a presença do Presidente Michel Temer; do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Maurício Quintela; e de demais autoridades do Estado do Tocantins e do Estado do Pará.* Contudo, apesar da comemoração do lançamento, a referida ponte não saiu do papel.

É o Relatório.

II – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Relator não considera oportuna e conveniente a implementação da PFC sobre as ações do DNIT relativas às etapas do processo licitatório da construção da Ponte de Xambioá sobre o Rio Araguaia e do atraso injustificado do início dessa obra.

De acordo com notícia veiculada no site do DNIT¹, de 04.09.2019, as obras estavam paradas por conta de uma disputa judicial, mas o órgão conseguiu decisão favorável sobre o assunto. Ainda de acordo com a notícia, o ministro da Infraestrutura já assinou a ordem de serviço para início das obras.

Há que se registrar que da análise da execução orçamentária da União não foram identificados pagamentos realizados até o momento para a referida obra, conforme abaixo:

39000 - Ministério da Infraestrutura
39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Execução Orçamentária da Ação 7L92 - Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO

R\$ 1,00

Ano Exercício	PLOA*	Autorizado	Empenhado	Pago
2008	-	41.496.541	36.831.903	-
2009	5.000.000	33.585.000	17.780.000	-
2010	3.069.470	27.416.445	-	-
2011	3.000.000	100.782.000	100.782.000	-
2012	80.000.000	27.608.024	2.353.266	-
2013	35.000.000	500.000	-	-
2014	20.000.000	1.200.000	-	-
2015	20.000.000	1.000.000	-	-
2016	500.000	100.000.000	6.000.000	-
2017	-	25.000.000	25.000.000	-
2018	45.007.183	-	-	-
2019	10.000.000	973.689	500.000	-
Total	221.576.653	359.561.699	189.247.169	-

*PLOA = Projeto de Lei Orçamentária Anual

Fonte: SIOP

III – VOTO

Pelas razões expostas, este Relator vota pela **não implementação da PFC nº 169, de 2018.**

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

Relator

¹ <http://www.dnit.gov.br/noticias/ministro-autoriza-inicio-das-obras-da-ponte-entre-xambioa-e-sao-geraldo-do-araguaia>